

Ofício nº 091 /2024  
**REF.: DIAF/GS/SMS/SC**  
São Cristóvão, 16 de Janeiro de 2024.

Prezado Subprocurador,


Por este expediente, encaminhamos o processo de prorrogação do prazo do contrato nº 49/2023, pelo prazo de 03 meses, celebrado com a empresa **A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI - EPP** que tem por objeto a reforma e adaptação da sala de radiologia do Hospital 24H deste Município de São Cristóvão/SE, para análise do pleito com emissão de Parecer Jurídico e formalização do 1º Termo Aditivo.

Atenciosamente,

  
**Fernanda Rodrigues de Santana de Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

Para Providências
( ) Procurador - Chefe
(x) Sub procurador
( ) Assessor Jurídico
( ) Assessoria Administrativa
Em, 19 / 01 / 2024

Ilmo. Sr.  
**JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS**  
Subprocurador do Município de São Cristóvão – SE

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVAL  
RECEBIDO EM  
17 / 01 / 2024  


# **1º TERMO ADITIVO CONTRATO 49/2023**

**PROCESSO Nº 004.2024.08**

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZOPOR MAIS 03 (TRÊS) com a empresa que tem por objeto a reforma e adaptação da sala de radiologia do Hospital 24H deste Município de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADA: A.G.E. MANUTENÇÃO E  
REFORMAS EIRELI - EPP**

**PRAZO: 03 MESES.**

**VIGÊNCIA: 09/01/2024 a 09/04/2024**

C.I. N°001/2024/DIAF

São Cristóvão, 08 de Janeiro de 2024

Ilmo Srº Aldo

Venho por meio deste solicitar a renovação da Contrato 49/2023, celebrado com a empresa A.G.E Manutenção e Reformas Eirelli - EPP, diante da necessidade de prorrogação para conclusão da obra, houve intercorrência ao longo da obra, tais como aquisição de insumos no Estado de São Paulo, estes por sua vez, são fabricados por encomenda, e são específicos para radiologia, bem como acréscimo de itens não existentes no orçamento licitado e imprescindível para a conclusão e execução da mesma.

Segue em anexo, contrato 09/2023, certidões e a justificativa técnica para prorrogação do prazo.



**Gabriella Santos Pereira**

Coordenadora de Manutenção Predial

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**Objeto:** Obras e serviços de reforma e adaptação de sala de radiologia na Unidade de Urgência 24h

**Empresa Contratada:** A.G.E Manutenção e Reformas Eirelli - EPP

**Número do Contrato:** 49/2023

A empresa A.G.E Manutenção e Reformas Eirelli - EPP, atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário do processo da Tomada de Preço nº 001/2022 – SMS firmou o **contrato nº 49/2023** com o Município de São Cristóvão, cujo objeto é a Obras e serviços de reforma e adaptação de sala de radiologia na Unidade de Urgência 24h. A celebração do contrato ocorreu em 04/09/2023 e a ordem de serviço foi emitida em 09/10/2023 com prazo de 03 (três) meses.

Visto que houve intercorrência ao longo da obra, tais como aquisição de insumos no Estado de São Paulo, estes por sua vez, são fabricados por encomenda, e são específicos para radiologia, bem como acréscimo de itens não existentes no orçamento licitado e imprescindível para a conclusão e execução da mesma.

Até o presente momento, já foram medidos e executados 67,37% (sessenta e sete vírgula trinta e sete por cento) do objeto contratado.

Desta maneira, pelos motivos aludidos anteriormente solicita-se a elaboração do termo de aditivo de prazo do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa A.G.E Manutenção e Reformas Eirelli - EPP uma vez que este se enquadra no art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, por um período de **03 meses**.

São Cristóvão, 08 de Janeiro de 2024.



**Gabriella Santos Pereira**  
Engenheira Civil

**Contrato nº 49/2023**

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE, por sua Secretaria de Saúde, e a empresa A.G.E. Manutenção e Reforma Eireli - EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.658/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF nº 011.012.625-70, e a empresa **A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.785.836/0001-03, com sede na Rua Simeão Sobral Aguiar, nº 181, bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-410, Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Alexsandra Maria Pinheiro dos Santos**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da cédula de identidade de RG nº 1.125.618 SSP/SE e inscrito no CPF nº 533.016.255-68, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de Preços nº 001/2022- SMS** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas: 2023

**1. DO OBJETO**

A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de reforma e e adaptação de sala de radiologiana Unidade de Urgência 24h**, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de “c” a “g” do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

**2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Praça Getúlio Vargas, 136, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-041  
Te: (079) 3040-4915/ CNPJ 11.370.658/0001-01  
E-mail: saúde@saocristovao.se.gov.br

Pela execução dos serviços, o contratante pagará à contratada uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em R\$ 88.450,16 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinqüentareais e dezessels centavos).

O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhadoesse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30(trinta) dias de execução ou um outro a critério do contratante.

Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurado no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário- educação.

Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susgado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da contratada.

O contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo contratante.

As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do contratante.

Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

A contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

**O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronogramafísico financeiro.**

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 017009. Classificação Funcional – Programática: 10.302.0034. Projeto Atividade: 2706. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15001002

### 4. DO PRAZO

As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **03 (três) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da ordem de serviço.

Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

Pagar à contratada os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao aceite pelo Gestor do Contrato.

Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Prestar os devidos esclarecimentos e fornecer à contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela contratada, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do contratante;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;



e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) indenizar o contratante de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a contratada se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a contratada a efetuar, sem qualquer ônus para o contratante, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e

segurança;

n) garantir ao contratante o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao contratante a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a contratada notificada para eventual correção;

p) a contratada deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

## 7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da contratada ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar o procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela Administração e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

O recebimento dos serviços pela fiscalização da contratante não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

## 8. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada pagará ao contratante, a título de cláusula penal, multa equivalente a até 20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao Município de São Cristóvão.

Além da multa do item 8.1., a contratada também estará sujeita à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao contratante, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a contratada.

Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

O contratante poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo contratante quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para a parte de ampliação e o limite de 50% (cinquenta por cento) para a parte de reforma, considerando nos dois casos o do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.

Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

## 10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência da licitação, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da contratada, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da contratante, desde que a contratada não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma reformulado.

Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do contratante.

Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a contratada apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela contratante.

O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - IO}{IO}$$

$$R = P \times \frac{I - IO}{IO}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

IO = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o mês do orçamento de referência da licitação.

O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.

No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do “I” de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas: uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, também, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

## 12. GESTOR DO CONTRATO

A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do contratante.

Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o edital da Tomada de Preços nº 001/2023 - SMS e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.

Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

É obrigação da contratada manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 14. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 04 de setembro de 2023.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA  
 GOES:01191262570  
 70

Assinado de forma digital por FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA  
 GOES:01191262570  
 Dados: 2023.09.04 17:13:13 -03'00'

Fundo Municipal Saúde

Fernanda Rodrigues de Santana Goes

Contratante

ALEXSANDRA MARIA

PINHEIRO DOS

SANTOS:5330162556

8

Assinado de forma digital por ALEXSANDRA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS:53301625568  
 Dados: 2023.09.04 16:28:20 -03'00'

A.G.E. Manutenção e Reformas Eireli - EPP

Alexsandra Maria Pinheiro dos Santos

Contratada

Praça Getúlio Vargas, 136, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-041  
 Te: (079) 3040-4915/ CNPJ 11.370.658/0001-01  
 E-mail: saúde@saocristovao.se.gov.br

SECRETARIA  
DA SAÚDE

SÃO CRISTÓVÃO  
PREFEITURA  
Cidade Mãe de Serpente

4  
CITAMER  
MAY ANTERIA  
INTEGRAR



## ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 49/2023

**OBJETO:** OBRAS/SERVIÇOS DE "REFORMA E ADAPTAÇÃO DE SALA DE RADIOLOGIA NA UNIDADE DE URGÊNCIA 24H", BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

**VALOR:** R\$ 88.450,16

**PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO:** 03 (TRÊS) MESES

**CONTRATADA:** A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI - EPP

Tendo em vista o Contrato nº 49/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI - EPP, para prestar as obras/serviços de reforma e adaptação de Sala de Radiologia na Unidade de Urgência 24 hs", bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 09 de outubro de 2023.

*Elizabeth Maria Prohino dos Santos*

A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI - EPP  
Contratada

*Fernanda Rodrigues de Santana Goes*  
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES  
Secretária Municipal de Saúde

*Marcos Antônio de Azevedo Santana*  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA  
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, 136, Centro, São Cristóvão - SE, CEP 49100-041



## ORDEM DE SERVIÇO

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**CONTRATO Nº 49/2023**

**OBJETO: OBRAS/SERVIÇOS DE "REFORMA E ADAPTAÇÃO DE SALA DE RADIOLOGIA NA UNIDADE DE URGÊNCIA 24H", BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.**

**VALOR: R\$ 88.450,16**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES**

**CONTRATADA: A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI - EPP**

Tendo em vista o Contrato nº 49/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI - EPP, para prestar as obras/serviços de reforma e adaptação de Sala de Radiologia na Unidade de Urgência 24 hs", bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

**Cumpre-se**

São Cristóvão, 09 de outubro de 2023.

*Elizabeth Maria Pinheiro dos Santos*

**A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI - EPP**  
Contratada

*Fernanda Rodrigues de Santana Goes*  
**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES**  
Secretária Municipal de Saúde

*Marcos Antônio de Azevedo Santana*  
**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO Nº: **26776**

**INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Favor verificar os dados abaixo**

A(o): **A.G.E. Manutenção e Reformas EIRELI** Nome Fantasia: A.G.E. Manutenção  
A/C: **Evandro Nascimento** Depto:  
Celular: Telefone: (79) 3085-5388/3085-5298  
e-mail: **evandroecivil@hotmail.com**  
Endereço: **Rua: Simeao Aguiar, 181.** Bairro: **Jose Conrado de Araujo,**  
Cidade: **Aracaju** Estado: **SE** CEP: **49.085-410**  
CNPJ/CPF: **27.785.836/0001-03** Insc. Est./RG:  
Nº do pedido do cliente:  
End. de Entrega: **UPA - 24 horas Avenida Marginal S/Nº bairro Conj Eduardo Gomes,** Contato: **O mesmo**  
Cidade: **São Cristóvão/Se CEP: 49.100-000**  
End. Cobrança: **O mesmo** Contato: **O mesmo**

**DESCRIÇÃO DO PEDIDO - Favor conferir os itens abaixo**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	165	Saco	Argamassa Baritada com densidade de 3.26 por cm³. Composição: sulfato de bário de alto teor, areia, ligas de agregação e outros elementos minerais. Sacos com 20 kg.	R\$ 24,00	R\$ 3.960,00
2	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 0,5mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de MADEIRA 18 CM, Medida: 0,80x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura ( X ) à Esquerda. PORTA 2	R\$ 2.232,45	R\$ 2.232,45
3	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 1,0mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de MADEIRA 18CM Medida: 0,80x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura ( X ) à Esquerda. PORTA 3	R\$ 2.655,26	R\$ 2.655,26
4	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 1,0mm de espessura e com teor de pureza 99,985% kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de MADEIRA 18CM. Medida: 1,20x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura Duas Folhas 60+60 ( X ) à Esquerda. PORTA 1	R\$ 3.489,48	R\$ 3.489,48
5	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 1,5mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de MADEIRA 18CM, Medida: 1,20x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura duas folhas 60+60 ( X ) à Esquerda. PORTA 4	R\$ 4.018,27	R\$ 4.018,27
6	1	Peça	Visor Plumbífero, modelo Ellegance, indicado para radiação secundária (RS), composto por um conjunto de chapas de vidro do tipo cristal, que somados e postos na posição correta, atingem a espessura de 55mm e equivalem à 1.0mm de chumbo, ele é fornecido com caixilho de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática na cor branco, este caixilho oferece maior resistência a pequenos impactos, praticidade ao ato da instalação, maior durabilidade, além de facilitar a fixação em Biombos compostos de paredes de alvenaria, de drywall e paredes em geral com espessura igual ou superior à 55mm. Medida: 0,30x0,40m	R\$ 488,68	R\$ 488,68
7	2	Peça	Sinalizador para Porta fabricados com base em plástico branco leitoso e acrílico translúcido vermelho, iluminação através de 2 lâmpadas, acionada por reator convencional. Alimentação: Bivolt 110/220V CONFORME RDC 611 2022:	R\$ 230,00	R\$ 460,00
8	2	Kit	Sinalização radiológica (contendo 5 placas de sinalização) CONFORME RDC 611 2022:	R\$ 174,05	R\$ 348,10

<b>VALOR DOS PRODUTOS</b>		<b>R\$ 17.652,24</b>
<b>4,00% Desconto</b>	<b>Valor do Desconto:</b>	<b>-R\$ 706,09</b>
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>		<b>R\$ 16.946,15</b>

**PRAZOS DE PRODUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGTO - Favor conferir os dados abaixo**

Previsão de Produção: **10 à 15 dias úteis a partir da confirmação do pedido e/ou depósito bancário**  
Condições de Pagamento: **Em 03 (Três) Vezes**  
Dados Bancários: **Chave PIX CNPJ nº 13733687000116**  
Previsão de Pagamento:  
1o. Pagto Depósito em C/C 16/10/23 40% Valor R\$ 6.778,46  
2o. Pagto Boleto Bancário 13/11/23 30% Valor R\$ 5.083,85  
3o. Pagto Boleto Bancário 11/12/23 30% Valor R\$ 5.083,85

**TRANSPORTADOR - Favor conferir/indicar a transportadora nos campos abaixo**

Transportadora: **JEOMAR TRANSPORTES LTDA** Paço por: **Cliente** Telefone:  
Forma de Pagto: **Indicado pelo cliente** Cotação nº: Contato:

Favor Datar, Assinar e Enviar também esta via.

CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO Nº:

26776

É com grande satisfação que recebemos seu pedido de compra.

Estando de acordo, solicito que assine e envie por e-mail, para o desdobramento do processo de compra. Caso não esteja de acordo ou para maiores informações, ligue para (11) 2962-9007 ou 99209-9055.

Atenciosamente,



Rafael Mora  
Depto. Comercial

**AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE - Favor preencher e assinar os campos abaixo**

Nome completo do comprador	Assinatura do Comprador	Data
<p><b>Nota:</b></p> <p><b>Garantia de materiais:</b> 01 ano para defeito de fabricação a partir da emissão da Nota Fiscal.</p> <p><b>Assistência Técnica do tipo Balcão:</b> 01 ano, sendo executada diretamente em SP/SP em nossa Assistência Técnica. Ocorrendo despesas com o envio de materiais através do correio ou outros meios de transporte, serão por conta do comprador.</p> <p><b>Referente ao Transporte:</b> Quando solicitado pelo cliente, indicaremos o meio de transporte e a empresa transportadora, porém, esta cortesia não gera quaisquer responsabilidades a nossa empresa.</p> <p>Recomendamos a contratação de transportadoras que façam seguros de cargas. Em caso de roubo, furto, extravio ou danos parciais ou totais à mercadoria, em que seja necessário o ressarcimento por parte da transportadora e/ou sua seguradora, esse acerto financeiro deverá ser feito entre o cliente e a transportadora. E providenciaremos novo material respeitando as mesmas condições do pedido/objeto de sinistro, porém em qualquer caso, a quitação da duplicata deverá ser efetuada no vencimento, independente dos prazos de ressarcimento definidos pela transportadora e/ou sua seguradora.</p> <p><b>Referente ao Financeiro:</b> Em caso de eventual ataso na produção, os boletos com vencimentos futuros, serão igualmente prorrogados, ou seja, o prazo de atraso será o mesmo prazo de prorrogação do boleto.</p> <p>Em casos de eventual atraso por parte do transportador, o mesmo "Não" implicará em prorrogação do boleto, tendo em vista que o serviço é terceirizado e o transportador foi aceito e/ou indicado pelo cliente. A aprovação deste pedido implica na aceitação destes termos.</p>		

Site: [www.doctorradiologia.com.br](http://www.doctorradiologia.com.br)

End. R. Mario Joaquim Filla, 75 - Vila Nova York - CEP 03481-090 - SP/SP

Tel.: (11) 2962-9007 (11) 3425-5066 Cel.: (11) 99209-9055

A.G.E. Manutenção e Reformas EIRELI  
A/C: Evandro Nascimento  
Ref.: Proposta Comercial  
Tel.: (79) 3085-5388/3085-5298  
Cel.: (79) 9932-3450  
e-mail: evandroecivil@hotmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
1	165	Saco	Argamassa Baritada com densidade de 3.26 por cm³. Composição: sulfato de bário de alto teor, areia, ligas de agregação e outros elementos minerais. Sacos com 20 kg. <b>VANTAGENS DO USO DA ARGAMASSA BARITADA:</b> • Produto ecologicamente correto. • Pode ser aplicada com mão de obra convencional (pedreiro). • Substitui o laminado de chumbo com garantia de proteção total. • A parede pode ser revestida posteriormente com qualquer tipo de material. • Quando armazenada em local seco e ventilado poderá ser estocada por 12 meses	24,00	3.960,00
2	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 0,5mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, com kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de aço carbono, que oferece maior força de carga e resistência, é pintado com pintura eletrostática que aumenta sua durabilidade a intempéries. Medida: 0,82x2,12m. Modelo: Classic de Giro. Abertura ( ) à Direita ou ( ) à Esquerda.	1.871,93	1.871,93
3	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 1,0mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, com kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de aço carbono, que oferece maior força de carga e resistência, é pintado com pintura eletrostática que aumenta sua durabilidade a intempéries. Medida: 0,82x2,12m. Modelo: Classic de Giro. Abertura ( ) à Direita ou ( ) à Esquerda.	2.294,74	2.294,74
4	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 1,0mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, com kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de aço carbono, que oferece maior força de carga e resistência, é pintado com pintura eletrostática que aumenta sua durabilidade a intempéries. Medida: 1,22x2,12m. Modelo: Classic de Giro. Abertura ( ) à Direita ou ( ) à Esquerda.	3.099,48	3.099,48
5	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 1,5mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, com kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de aço carbono, que oferece maior força de carga e resistência, é pintado com pintura eletrostática que aumenta sua durabilidade a intempéries. Medida: 1,22x2,12m. Modelo: Classic de Giro. Abertura ( ) à Direita ou ( ) à Esquerda.	3.628,27	3.628,27
6	1	Peça	Visor Plumbífero, modelo Elegance, indicado para radiação secundária (RS), composto por um conjunto de chapas de vidro do tipo cristal, que somados e postos na posição correta, atingem a espessura de 55mm e equivalem à 1.0mm de chumbo, ele é fornecido com caixilho de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática na cor branco, este caixilho oferece maior resistência a pequenos impactos, praticidade ao ato da instalação, maior durabilidade, além de facilitar a fixação em Biombos compostos de paredes de alvenaria, de drywall e paredes em geral com espessura igual ou superior à 55mm. Medida: 0,30x0,40m	488,68	488,68
<b>TOTAL DE FORNECIMENTO</b>					<b>15.343,10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15.343,10</b>

Item	Quant.	Unid.	Descrição - Acessórios	Unitário R\$	Total R\$
1	1	Peça	Sinalizador para Porta fabricados com base em plástico branco leitoso e acrílico translúcido vermelho, iluminação através de 2 lâmpadas, acionada por reator convencional. Alimentação: Bivolt 110/220V CONFORME RDC 611 2022:	230,00	230,00
2	1	Kit	Sinalização radiológica (contendo 5 placas de sinalização) CONFORME RDC 611 2022: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Raios X, entrada restrita</li> <li>• Quando a luz vermelha estiver acesa, a entrada é proibida</li> <li>• I - Paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera, para sua proteção durante o procedimento radiológico; II - Não é permitida a permanência de acompanhantes na sala durante o procedimento radiológico, salvo quando estritamente necessário e autorizado; III - "Acompanhante, quando houver necessidade de contenção de paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera, para sua proteção</li> <li>• Nesta sala pode permanecer somente 1 (um) paciente de cada vez</li> <li>• Mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez: informem ao médico ou ao técnico antes do exame</li> </ul>	174,05	174,05
<b>TOTAL DE FORNECIMENTO</b>					<b>404,05</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>404,05</b>

APLICAÇÃO DE ARGAMASSA BARITADA			
TABELA DE CONVERSÃO			
Kg / m <sup>2</sup>	Aplicação	Equivalência	Proteção Radiológica Padrão para Equipamentos
12,5	0,5cm	0,5mm Pb	Periapicais
25	1,0cm	1,0mm Pb	Transportáveis de até 100KV, Mamógrafos e Panorâmicos/Tomo
32	1,5cm	1,5mm Pb	Transportáveis de até 300 Ma
40	2,0cm	2,0mm Pb	Fixos Convencionais de até 150KV e Tomógrafos

**CONDIÇÕES GERAIS**

Proposta Valida	15 dias
Previsão de produção	De 10 à 15 dias úteis a partir da confirmação do pedido e/ou depósito bancário
Condições de Pagamento:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas compras até R\$ 500,00 pagamento em 01 (uma) parcela sendo: À vista (antecipado - através de depósito em conta corrente).</li> <li>• De R\$ 500,00 até R\$ 1.000,00 pagamento em 02 (duas) parcelas sendo: 50% na autorização do pedido (depósito em conta corrente) e 50% faturado para 28 dias (boleto bancário) a partir da confirmação do pedido</li> <li>• Acima de 1.000,00 pagamento em 03 (três) parcelas sendo: 40% na autorização do pedido (depósito em conta corrente), 30% faturado para 28 dias (boleto bancário) e 30% faturado para 56 dias (boleto bancário) a partir da confirmação do pedido.</li> <li>• Acima de 1.000,00 pagamento via cartão de crédito (pagseguro) em 2 (Duas) parcelas "sem juros" pago no vencimento de sua fatura, ou em até 18 (dezoito) parcelas com cartões da bandeira Aura, e com as demais bandeiras, em até 12 (Doze) parcelas, sendo: pago no vencimento de sua fatura "com juros somente da operadora do cartão".</li> <li>• As regras gerais para pagamento são as descritas acima, porém poderão ser estudadas em casos especiais.</li> </ul>
Garantia de materiais	01 ano para defeito de fabricação a partir da emissão da N.F. com assistência técnica na fabrica em SP/SP
Assistência Técnica do tipo Balcão:	Permanente por 01 ano, sendo executada diretamente em São Paulo-SP em nossa Assistência Técnica. Ocorrendo despesas com o técnico em viagem e estadia, serão por conta do comprador, assim como pelo envio de materiais através do correio ou outros meios de transporte.
<b>OBS.:</b>	
Frete e instalação são por conta do cliente.	
* Sujeito à aprovação de crédito.	

São Paulo, 10 de outubro de 2023



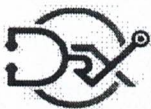
**Adriana Oliveira**  
Depto. Comercial  
CPF 255.569.698-92  
(11) 99209-9055

[adriana.oliveira@doctorxradiologia.com.br](mailto:adriana.oliveira@doctorxradiologia.com.br)



**Anderson Chagas Leite**  
Depto. Administrativo  
CPF 153.304.538-01  
(11) 98690-0020

[anderson.leite@doctorxradiologia.com.br](mailto:anderson.leite@doctorxradiologia.com.br)

**DoctorX**

RADIOLOGIA

A.G.E. Manutenção e Reformas EIRELI

A/C: Evandro Nascimento

Tel.: (79) 3085-5388/3085-5298

e-mail: evandroecivil@hotmail.com

Cidade: Aracaju

ORÇAMENTO Nº **26776**

Estado: SE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
1	165	Saco	Argamassa Baritada com densidade de 3.26 por cm <sup>3</sup> . Composição: sulfato de bário de alto teor, areia, ligas de agregação e outros elementos minerais. Sacos com 20 kg.	24,00	3.960,00
2	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 0,5mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, <b>com patente de MADEIRA 18 CM</b> , Medida: 0,80x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura ( X ) à Esquerda. PORTA 2	2.232,45	2.232,45
3	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 1,0mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, <b>com patente de MADEIRA 18CM</b> Medida: 0,80x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura ( X ) à Esquerda. PORTA 3	2.655,26	2.655,26
4	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 1,0mm de espessura e com teor de pureza 99,985% kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, <b>com patente de MADEIRA 18CM</b> . Medida: 1,20x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura Duas Folhas 60+60 ( X ) à Esquerda. PORTA 1	3.489,48	3.489,48
5	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 1,5mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, <b>com patente de MADEIRA 18CM</b> , Medida: 1,20x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura duas folhas 60+60 ( X ) à Esquerda. PORTA 4	4.018,27	4.018,27
6	1	Peça	Visor Plumbífero, modelo Ellegance, indicado para radiação secundária (RS), composto por um conjunto de chapas de vidro do tipo cristal, que somados e postos na posição correta, atingem a espessura de 55mm e equivalem à 1.0mm de chumbo, ele é fornecido com caixilho de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática na cor branco, este caixilho oferece maior resistência a pequenos impactos, praticidade ao ato da instalação, maior durabilidade, além de facilitar a fixação em Biombos compostos de paredes de alvenaria, de drywall e paredes em geral com espessura igual ou superior à 55mm. Medida: 0,30x0,40m	488,68	488,68
7	2	Peça	Sinalizador para Porta fabricados com base em plástico branco leitoso e acrílico translúcido vermelho, iluminação através de 2 lâmpadas, acionada por reator convencional. Alimentação: Bivolt 110/220V CONFORME RDC 611 2022:	230,00	460,00
8	2	Kit	Sinalização radiológica (contendo 5 placas de sinalização) CONFORME RDC 611 2022: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Raios X, entrada restrita</li> <li>• Quando a luz vermelha estiver acesa, a entrada é proibida</li> <li>• I - Paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera, para sua proteção durante o procedimento radiológico; II - Não é permitida a permanência de acompanhantes na sala durante o procedimento radiológico, salvo quando estritamente necessário e autorizado; III - "Acompanhante, quando houver necessidade de contenção de paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera, para sua proteção</li> <li>• Nesta sala pode permanecer somente 1 (um) paciente de cada vez</li> <li>• Mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez: informem ao médico ou ao técnico antes do exame</li> </ul>	174,05	348,10
<b>TOTAL DE FORNECIMENTO</b>					<b>17.652,24</b>
<b>Desconto</b>					<b>-706,09</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>16.946,15</b>

Doctor X Produtos Radiológicos e Hospitalares Ltda -EPP. CNPJ 13.733.687/0001-16

R. Mario Joaquim Filla, 75, Vila Nova York, CEP 03480-090, SP/SP

Tels. 11 2962-9007 e 99209-9055 Cel./WhatsApp www.doctorxradiologia.com.br

**CONDIÇÕES GERAIS**

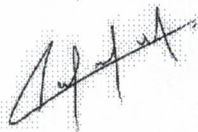
Proposta Valida	15 dias
Previsão de produção	De 10 à 15 dias úteis a partir da confirmação do pedido e/ou depósito bancário
Condições de Pagamento:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nas compras até R\$ 500,00 pagamento em 01 (uma) parcela sendo: À vista (antecipado - através de depósito em conta corrente).</li><li>• De R\$ 500,00 até R\$ 1.000,00 pagamento em 02 (duas) parcelas sendo: 50% na autorização do pedido (depósito em conta corrente) e 50% faturado para 28 dias (boleto bancário) a partir da confirmação do pedido</li><li>• Acima de 1.000,00 pagamento em 03 (três) parcelas sendo: 40% na autorização do pedido (depósito em conta corrente), 30% faturado para 28 dias (boleto bancário) e 30% faturado para 56 dias (boleto bancário) a partir da confirmação do pedido.</li><li>• Acima de 1.000,00 pagamento via cartão de crédito (pagseguro) em 2 (Duas) parcelas "sem juros" pago no vencimento de sua fatura, ou em até 18 (dezoito) parcelas com cartões da bandeira Aura, e com as demais bandeiras, em até 12 (Doze) parcelas, sendo: pago no vencimento de sua fatura "com juros somente da operadora do cartão".</li><li>• As regras gerais para pagamento são as descritas acima, porém poderão ser estudadas em casos especiais.</li></ul>
Garantia de materiais	01 ano para defeito de fabricação a partir da emissão da N.F. com assistência técnica na fábrica em SP/SP
Assistência Técnica do tipo Balcão:	Permanente por 01 ano, sendo executada diretamente em São Paulo-SP em nossa Assistência Técnica. Ocorrendo despesas com o técnico em viagem e estadia, serão por conta do comprador, assim como pelo envio de materiais através do correio ou outros meios de transporte.

**OBS.:**

Frete e instalação são por conta do cliente.

\* Sujeito à aprovação de crédito.

São Paulo, 16 de outubro de 2023



**Rafael Mora**

Depto. Comercial  
CPF 335.502.268-37  
(11) 99209-9055

[rafael.mora@doctorxradiologia.com.br](mailto:rafael.mora@doctorxradiologia.com.br)



**Anderson Chagas Leite**

Depto. Administrativo  
CPF 153.304.538-01  
(11) 98690-0020

[anderson.leite@doctorxradiologia.com.br](mailto:anderson.leite@doctorxradiologia.com.br)

**DoctorX**

RADIOLOGIA

A.G.E. Manutenção e Reformas EIRELI

A/C: Evandro Nascimento

Tel.: (79) 3085-5388/3085-5298

e-mail: evandroecivil@hotmail.com

Cidade: Aracaju

ORÇAMENTO Nº 26776

Estado: SE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
1	165	Saco	Argamassa Baritada com densidade de 3,26 por cm <sup>3</sup> . Composição: sulfato de bário de alto teor, areia, ligas de agregação e outros elementos minerais. Sacos com 20 kg.	24,00	3.960,00
2	1	Peça	Porta Plumbifera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 0,5mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de MADEIRA 18 CM. Medida: 0,80x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura ( X ) à Esquerda. PORTA 2 ✓	2.232,45	2.232,45
3	1	Peça	Porta Plumbifera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 1,0mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de MADEIRA 18CM Medida: 0,80x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura ( X ) à Esquerda. PORTA 3 ✓	2.655,26	2.655,26
4	1	Peça	Porta Plumbifera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 1,0mm de espessura e com teor de pureza 99,985% kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de MADEIRA 18CM. Medida: 1,20x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura Duas Folhas 60+60 ( X ) à Esquerda. PORTA 1 ✓	3.489,48	3.489,48
5	1	Peça	Porta Plumbifera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 1,5mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de MADEIRA 18CM. Medida: 1,20x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura duas folhas 60+60 ( X ) à Esquerda. PORTA 4 ✓	4.018,27	4.018,27
6	1	Peça	Visor Plumbífero, modelo Elegance, indicado para radiação secundária (RS), composto por um conjunto de chapas de vidro do tipo cristal, que somados e postos na posição correta, atingem a espessura de 55mm e equivalem à 1,0mm de chumbo, ele é fornecido com caixilho de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática na cor branco, este caixilho oferece maior resistência a pequenos impactos, praticidade ao ato da instalação, maior durabilidade, além de facilitar a fixação em Biombos compostos de paredes de alvenaria, de drywall e paredes em geral com espessura igual ou superior à 55mm. Medida: 0,30x0,40m ✓	488,68	488,68
7	2	Peça	Sinalizador para Porta fabricados com base em plástico branco leitoso e acrílico translúcido vermelho, iluminação através de 2 lâmpadas, acionada por reator convencional. Alimentação: Bivolt 110/220V CONFORME RDC 611 2022: ✓	230,00	460,00
8	2	Kit	Sinalização radiológica (contendo 5 placas de sinalização) CONFORME RDC 611 2022: ✓ • Raios X, entrada restrita • Quando a luz vermelha estiver acesa, a entrada é proibida • I - Paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbifera, para sua proteção durante o procedimento radiológico; II - Não é permitida a permanência de acompanhantes na sala durante o procedimento radiológico, salvo quando estritamente necessário e autorizado; III - Acompanhante, quando houver necessidade de contenção de paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbifera, para sua proteção • Nesta sala pode permanecer somente 1 (um) paciente de cada vez • Mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez: informem ao médico ou ao técnico antes do exame	174,05	348,10
<b>TOTAL DE FORNECIMENTO</b>					<b>17.652,24</b>
<b>Desconto</b>					<b>-706,09</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>16.946,15</b>

Doctor X Produtos Radiológicos e Hospitalares Ltda -EPP. CNPJ 13.733.687/0001-16

R. Mario Joaquim Filla, 75, Vila Nova York, CEP 03480-090, SP/SP

Tels. 11 2962-9007 e 99209-9055 Cel./WhatsApp www.doctorxradiologia.com.br

ALEXANDRA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS  
ALEXANDRA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS

Alexandra Maria Pinheiro dos Santos



CONDIÇÕES GERAIS	
Proposta Valida	15 dias
Previsão de produção	De 10 à 15 dias úteis a partir da confirmação do pedido e/ou depósito bancário
Condições de Pagamento:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas compras até R\$ 500,00 pagamento em 01 (uma) parcela sendo: À vista (antecipado - através de depósito em conta corrente).</li> <li>• De R\$ 500,00 até R\$ 1.000,00 pagamento em 02 (duas) parcelas sendo: 50% na autorização do pedido (depósito em conta corrente) e 50% faturado para 28 dias (boleto bancário) a partir da confirmação do pedido</li> <li>• Acima de 1.000,00 pagamento em 03 (três) parcelas sendo: 40% na autorização do pedido (depósito em conta corrente), 30% faturado para 28 dias (boleto bancário) e 30% faturado para 56 dias (boleto bancário) a partir da confirmação do pedido.</li> <li>• Acima de 1.000,00 pagamento via cartão de crédito (pagseguro) em 2 (Duas) parcelas "sem juros" pago no vencimento de sua fatura, ou em até 18 (dezoito) parcelas com cartões da bandeira Aura, e com as demais bandeiras, em até 12 (Doze) parcelas, sendo: pago no vencimento de sua fatura "com juros somente da operadora do cartão".</li> <li>• As regras gerais para pagamento são as descritas acima, porém poderão ser estudadas em casos especiais.</li> </ul>
Garantia de materiais	01 ano para defeito de fabricação a partir da emissão da N.F. com assistência técnica na fábrica em SP/SP
Assistência Técnica do tipo Balcão:	Permanente por 01 ano, sendo executada diretamente em São Paulo-SP em nossa Assistência Técnica. Ocorrendo despesas com o técnico em viagem e estadia, serão por conta do comprador, assim como pelo envio de materiais através do correio ou outros meios de transporte.
<b>OBS.:</b> Frete e instalação são por conta do cliente. * Sujeito à aprovação de crédito.	

São Paulo, 16 de outubro de 2023



**Rafael Mora**  
 Depto. Comercial  
 CPF 335.502.268-37  
 (11) 99209-9055  
[rafael.mora@doctorxradiologia.com.br](mailto:rafael.mora@doctorxradiologia.com.br)



**Anderson Chagas Leite**  
 Depto. Administrativo  
 CPF 153.304.538-01  
 (11) 98690-0020  
[anderson.leite@doctorxradiologia.com.br](mailto:anderson.leite@doctorxradiologia.com.br)

AGE MANTENÇÃO E REFORMAS EPELLEPP  
  
**Alexandra Maria Pinheiro dos Santos**  
 SÓCIA ADMINISTRADORA

CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO Nº: **26776**

**INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Favor verificar os dados abaixo**

A(o): **A.G.E. Manutenção e Reformas EIRELI** Nome Fantasia: **A.G.E. Manutenção**  
A/C: **Evandro Nascimento** Depto:  
Celular: Telefone: **(79) 3085-5388/3085-5298**  
e-mail: **evandroecivil@hotmail.com**  
Endereço: **Rua: Simeao Aguiar, 181** Bairro: **Jose Conrado de Araujo**  
Cidade: **Aracaju** Estado: **SE** CEP: **49.085-410**  
CNPJ/CPF: **27.785.836/0001-03** Insc. Est./RG:  
Nº do pedido do cliente:  
End. de Entrega: **UPA - 24 horas Avenida Marginal S/Nº bairro Conj Eduardo Gomes,** Contato: **O mesmo**  
**Cidade: São Cristóvão/Se CEP: 49.100-000**  
End. Cobrança: **O mesmo** Contato: **O mesmo**

**DESCRIÇÃO DO PEDIDO - Favor conferir os itens abaixo**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	165	Saco	Argamassa Baritada com densidade de 3.26 por cm³. Composição: sulfato de bário de alto teor, areia, ligas de agregação e outros elementos minerais. Sacos com 20 kg.	R\$ 24,00	R\$ 3.960,00
2	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 0,5mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de MADEIRA 18 CM, Medida: 0,80x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura ( X ) à Esquerda. PORTA 2	R\$ 2.232,45	R\$ 2.232,45
3	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 1,0mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de MADEIRA 18CM Medida: 0,80x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura ( X ) à Esquerda. PORTA 3	R\$ 2.655,26	R\$ 2.655,26
4	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 1,0mm de espessura e com teor de pureza 99,985% kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de MADEIRA 18CM. Medida: 1,20x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura Duas Folhas 60+60 ( X ) à Esquerda. PORTA 1	R\$ 3.489,48	R\$ 3.489,48
5	1	Peça	Porta Plumbífera, modelo Classic, composta por chapa de madeira, para pintura, revestida internamente com Lençol de Chumbo refinado de 1,5mm de espessura e com teor de pureza 99,985%, kit completo de ferragens de alto padrão de acabamento, sendo: fechadura Imab em aço inox escovado, modelo Acess, de conceito Heavy Duty indicada para tráfego Intenso e com dobradiças em aço inox escovado 4"x3" rolamentadas e blindadas de pino fixo, super reforçadas, com batente de MADEIRA 18CM, Medida: 1,20x2,10m. Modelo: Classic de Giro. Abertura duas folhas 60+60 ( X ) à Esquerda. PORTA 4	R\$ 4.018,27	R\$ 4.018,27
6	1	Peça	Visor Plumbífero, modelo Elegance, indicado para radiação secundária (RS), composto por um conjunto de chapas de vidro do tipo cristal, que somados e postos na posição correta, atingem a espessura de 55mm e equivalem à 1.0mm de chumbo, ele é fornecido com caixilho de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática na cor branco, este caixilho oferece maior resistência a pequenos impactos, praticidade ao ato da instalação, maior durabilidade, além de facilitar a fixação em Biombos compostos de paredes de alvenaria, de drywall e paredes em geral com espessura igual ou superior à 55mm. Medida: 0,30x0,40m	R\$ 488,68	R\$ 488,68
7	2	Peça	Sinalizador para Porta fabricados com base em plástico branco leitoso e acrílico translúcido vermelho, iluminação através de 2 lâmpadas, acionada por reator convencional. Alimentação: Bivolt 110/220V CONFORME RDC 611 2022:	R\$ 230,00	R\$ 460,00
8	2	Kit	Sinalização radiológica (contendo 5 placas de sinalização) CONFORME RDC 611 2022:	R\$ 174,05	R\$ 348,10

**VALOR DOS PRODUTOS** R\$ 17.652,24

4,00% Desconto

Valor do Desconto: -R\$ 706,09

**VALOR TOTAL DOS PRODUTOS** R\$ 16.946,15

**PRAZOS DE PRODUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGTO - Favor conferir os dados abaixo**

Previsão de Produção: **10 à 15 dias úteis a partir da confirmação do pedido e/ou depósito bancário**  
Condições de Pagamento: **Em 03 (Três) Vezes**  
Dados Bancários: **Chave PIX CNPJ nº 13733687000116**  
Previsão de Pagamento:

1o. Pagto	Depósito em C/C	16/10/23	40%	Valor	R\$ 6.778,46
2o. Pagto	Boleto Bancário	13/11/23	30%	Valor	R\$ 5.083,85
3o. Pagto	Boleto Bancário	11/12/23	30%	Valor	R\$ 5.083,85

**TRANSPORTADOR - Favor conferir/indicar a transportadora nos campos abaixo**

Transportadora: **JEOMAR TRANSPORTES LTDA** Pagº por: **Cliente** Telefone:  
Forma de Pagto: **Indicado pelo cliente** Cotação nº: Contato:


Favor Datar, Assinar e Enviar também esta via.

CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO Nº: 26776

É com grande satisfação que recebemos seu pedido de compra.

Estando de acordo, solicito que assine e envie por e-mail, para o desdobramento do processo de compra. Caso não esteja de acordo ou para maiores informações, ligue para (11) 2962-9007 ou 99209-9055.

Atenciosamente,

  
Rafael Mora  
Depto. Comercial

**AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE - Favor preencher e assinar os campos abaixo**

A.G.E. MANUTENCAO E REFORMAS  
EIRELI:27785836000103

Assinado de forma digital por A.G.E. MANUTENCAO E REFORMAS  
EIRELI:27785836000103  
Dados: 2023.10.16 14:54:44 -03'00'

Nome completo do comprador

Assinatura do Comprador

Data

**Nota:**

**Garantia de materiais:** 01 ano para defeito de fabricação a partir da emissão da Nota Fiscal.

**Assistência Técnica do tipo Balcão:** 01 ano, sendo executada diretamente em SP/SP em nossa Assistência Técnica. Ocorrendo despesas com o envio de materiais através do correio ou outros meios de transporte, serão por conta do comprador.

**Referente ao Transporte:** Quando solicitado pelo cliente, indicaremos o meio de transporte e a empresa transportadora, porém, esta cortesia não gera quaisquer responsabilidades a nossa empresa.

Recomendamos a contratação de transportadoras que façam seguros de cargas. Em caso de roubo, furto, extravio ou danos parciais ou totais à mercadoria, em que seja necessário o ressarcimento por parte da transportadora e/ou sua seguradora, esse acerto financeiro deverá ser feito entre o cliente e a transportadora. E providenciaremos novo material respeitando as mesmas condições do pedido/objeto de sinistro, porém em qualquer caso, a quitação da duplicata deverá ser efetuada no vencimento, independente dos prazos de ressarcimento definidos pela transportadora e/ou sua seguradora.

**Referente ao Financeiro:** Em caso de eventual ataso na produção, os boletos com vencimentos futuros, serão igualmente prorrogados, ou seja, o prazo de atraso será o mesmo prazo de prorrogação do boleto.

Em casos de eventual atraso por parte do transportador, o mesmo "Não" implicará em prorrogação do boleto, tendo em vista que o serviço é terceirizado e o transportador foi aceito e/ou indicado pelo cliente. A aprovação deste pedido implica na aceitação destes termos.

Site: [www.doctorradiologia.com.br](http://www.doctorradiologia.com.br)

End. R. Mario Joaquim Filla, 75 - Vila Nova York - CEP 03480-090 - SP/SP

Tel.: (11) 2962-9007 (11) 3425-5066 Cel.: (11) 99209-9055

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA EMPRESA:  
**A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI**

**ALEXSANDRA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, natural de ARACAJU/SE, nascida em 25/08/1978, EMPRESÁRIA, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF 533.016.255-68, documento de identidade 1.125.618 expedida pela SSP/SE, com domicílio/residência a RUA ARLINDO SANTOS (ALAMEDA DO SOL), 200, CASA 86, Bairro/distrito ZONA DE EXPANSÃO (ARUANA), município ARACAJU/SE, CEP 49.000-323. Única sócia da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI**, com sede Rua Simeão Aguiar, nº 181, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE CEP 49085-410, inscrita no CNPJ sob nº. 27.785.836/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28600.047.389. Resolve modificar seu contrato social, mediante a seguinte alteração:

1 – Aumentar o Capital Social para a importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) oriundos de Lucros Acumulados.

À vista das modificações ora ajustadas, altera-se e consolida-se o contrato social, que passa a vigor com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A empresa adotará o nome empresarial de **A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI**.

**Parágrafo Único:** A empresa tem como nome fantasia **A.G.E. MANUTENÇÃO**.

Cláusula Segunda – O objeto será:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE TODOS OS TIPOS E REPARAÇÃO DE IMÓVEIS;
- SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;
- CONSTRUÇÃO DE CANAIS, DIQUES, BARRAGENS/EXCETO PRA HIDRELÉTRICAS;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO;
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE BOMBEAMENTO E DRENAGEM;
- CONSTRUÇÕES DE OBRAS – DE – ARTE E PONTES;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
- CONSTRUÇÃO E SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO;

Cláusula Terceira – A sede da empresa é na Rua Simeão Aguiar, nº 181, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE CEP 49085-410.

Cláusula Quarta – A empresa iniciará suas atividades em 18/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(era) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro de ARACAJU para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

ARACAJU(SE), 28 de Setembro de 2022

---

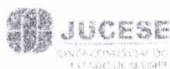
ALEXSANDRA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS  
Titular / Administradora



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45756511504	JORGE LUIZ DOS SANTOS
53301625568	ALEXSANDRA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2022 11:01 SOB Nº 20220372420.  
PROTOCOLO: 220372420 DE 06/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213341561. CNPJ DA SEDE: 27785836000103.  
NIRE: 28600047389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2022.  
A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI

ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.sp.gov.br](http://www.agiliza.sp.gov.br)

ARACAJU  
Cidade do Estado de Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DTM

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número  
00Inscrição Municipal (CMC)  
111766-5CNPJ  
27.785.836/0001-03Razão Social/ Nome Empresarial  
A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI - EPPNome Fantasia  
A.G.E. MANUTENÇÃOEndereço  
R SIMEAO AGUIARNúmero  
181

Complemento

Bairro  
JOSE CONRADO DE ARAUJOCEP  
49085-410Telefone  
(79) 3085-4958Endereço Eletrônico (e-mail)  
EVANDRO@AGEENG.COM.BRInício da Atividade  
26/07/2017Situação do Cadastro  
AbertoNatureza Jurídica  
Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada (de Natureza Empresária)

Data de Validade

Forma(s) de Atuação  
Estabelecimento FixoCódigo e Descrição da atividade principal  
4120400 Construcao de edificiosData de Início  
26/07/2017Código e Descrição das atividades secundárias  
4211101 Construcao de rodovias e ferroviasData de Início  
26/07/2017

4212000 Construcao de obras-de-arte especiais

26/07/2017

4213800 Obras urbanizacao-ruas,pracas,calcadas

26/07/2017

4222701 Constr.redes abast.ag.col.esq.e const.c.

26/07/2017

4222702 Obras de irrigacao

26/07/2017

4291000 Obras portuarias, maritimas e fluviais

26/07/2017

4313400 Obras de terraplenagem

26/07/2017


4319300 Servs.preparacao do terreno e esp.anter.

26/07/2017

8121400 Limpeza em predios e em domicilios

26/07/2017

**Emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.**

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMPAZ</p>  <p><b>ARACAJU</b> Cidade da cidade para todos</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>Documento Emitido eletronicamente via Internet em 02/01/2024 às 13:57:27</p>
---	--



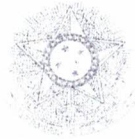


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.785.836/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/05/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A.G.E. MANUTENCAO E REFORMAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.G.E. MANUTENCAO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SIMEAO AGUIAR</b>	NÚMERO <b>181</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>49.085-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOSE CONRADO DE ARAUJO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EVANDRO@AGEENG.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(79) 3085-4958</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/05/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 13:59:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.G.E. MANUTENCAO E REFORMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.785.836/0001-03

Certidão nº: 70896245/2023

Expedição: 11/12/2023, às 08:17:39

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.G.E. MANUTENCAO E REFORMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.785.836/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.785.836/0001-03  
**Razão Social:** A G E MANUTENCAO E REFORMAS EIRELI EPP  
**Endereço:** RUA EULINA LIMA DOS SANTOS 6 / OLARIA / ARACAJU / SE / 49092-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022005463633898318

Informação obtida em 20/02/2024 09:23:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A.G.E. MANUTENCAO E REFORMAS LTDA**  
**CNPJ: 27.785.836/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:59:04 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **28FA.8AE1.A5BE.887B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 86326 / 2024

Identificação do Contribuinte: 27.785.836/0001-03

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.785.836/0001-03** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.785.836/0001-03** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **20/02/2024**, válida até **21/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Autenticação: 20240220RPE5JZ

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 86336/2024**

**Identificação do Contribuinte: 27.785.836/0001-03**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.785.836/0001-03** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.785.836/0001-03** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **20/02/2024 09:25:03**, válida até **21/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 20 de Fevereiro de 2024

**Autenticação: 20240220RPFY47**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Fevereiro de 2024  
Nº. 202400479960

CNPJ: 27.785.836/0001-03

Contribuinte: A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI - EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 06/05/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JI.0098.0059.FJ.078C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

**NATUREZA: CÍVEL**

**RESULTADO: NEGATIVA**

---

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** A.G.E MANUTENÇÃO E REFORMAS LTDA

**Tipo de Pessoa:** Jurídica

**CNPJ:** 27.785.836/0001-03

**Nome Fantasia:** A.G.E MANUTENÇÃO

---

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

**NADA CONSTA**

---

### OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

---

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0026677** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **20/02/2024** e válida até **21/03/2024**.

Código de Autenticidade nº **7382.5456.8197.5425**.

Ao DAF,

**AUTORIZO** a prorrogação do prazo do contrato nº 49/2023, pelo prazo de 03 meses, celebrado com a empresa **A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.785.836/0001-03, que tem por objeto a reforma e adaptação da sala de radiologia do Hospital 24H deste Município de São Cristóvão/SE.

  
**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretaria Municipal de Saúde

Ao Setor de Contratos,

Para conhecimento de providências necessárias.

São Cristóvão, 16 de Janeiro de 2024.

  
**Clodoaldo dos Santos**

Diretor Administrativo Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO PROCESSO Nº 004.2024.08			
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA			PCS Nº 07/2024
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	2706	44905100	15001002
AUTORIZAÇÃO			
Autorizo a abertura de processo de prorrogação de prazo do contrato nº 49/2023, pelo prazo de 03 meses, celebrado com a empresa <b>A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI - EPP</b> que tem por objeto a reforma e adaptação da sala de radiologia do Hospital 24H deste Município de São Cristóvão/SE.			
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO			

**Considerando**, que o presente processo de prorrogação de prazo contratual justifica-se pela necessidade contínua dos serviços de reforma e adaptação da sala de radiologia do Hospital 24H, a fim de que se evite a interrupção dos trabalhos ou se cause danos aos servidores ou a munícipes.

**Considerando**, a preservação do patrimônio público exige a contratação dos serviços de manutenção predial para realização de reparos nas instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade.

**Considerando**, que a falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode prejudicar os sistemas vitais causando prejuízos e interrompendo serviços, assim como na melhoria da qualidade de vida da população e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando**, que a empresa **A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI - EPP** atende as necessidades deste ente Municipal de saúde com eficiência e rapidez, honrando todos os compromissos pactuados contratualmente.

**Considerando**, que para manutenção do contratado pactuado da empresa acima referida, faz-se necessário a prorrogação de seu prazo contratual pelo período de três meses.

**Considerando**, a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, da Lei 8666/93 que assim determina:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**Considerando** que no caso em exame a prorrogação contratual é mais vantajosa para este Ente Municipal, uma vez que uma nova licitação demandaria de um gasto enorme.

**Dessa forma, somos por justificar a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº 49/2023, por mais 03 meses a partir do dia**

subsequente ao vencido, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Cristóvão.

São Cristóvão/SE, 16 de Janeiro de 2024.

  
**Clodoaldo dos Santos**

Diretor Administrativo e Financeiro

**REITERO TODOS OS TERMOS ACIMA DESCRITOS.**

  
**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

## DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	QTD	TEMPO (MESES)
01	1º ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 03 (três) MESES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE reforma e adaptação da sala de radiologia do Hospital 24H deste Município DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, CONFORME CONTRATO Nº 49/2023.	SERV	01	03

São Cristóvão-SE, 16 de Janeiro de 2024.

  
Clodoaldo dos Santos  
Diretoria Administrativa e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 07/2024

**Processo: 004.2024.08**


**Assunto:** 1º ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 03 (três) MESES DA CONTRATAÇÃO da EMPRESA **A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI - EPP** que tem por objeto a reforma e adaptação da sala de radiologia do Hospital 24H deste Município de São Cristóvão/SE, CONFORME CONTRATO Nº 49/2023.

1. Declaramos para os devidos fins, que a despesa referente à Prestação de Serviço acima narrado, possui previsão orçamentária e financeira, na dotação orçamentária consignada abaixo ou na dotação correspondente a esta no ano de 2023.
2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	17009
B. Fonte de Recursos:	15001002
C. Projeto/Atividade/Denominação:	2706
D. Elemento de Despesa:	44905100

3. A referida previsão atende ao disposto no Art. 7º, III, da Lei nº 8.666/1993.
4. As despesas correspondentes aos anos subsequentes correrão por conta da mesma dotação orçamentária à do presente exercício.

São Cristóvão/SE, 16 de Janeiro de 2024.

  
**Clodoaldo dos Santos**  
Diretoria Administrativa e Financeira



Processo nº 004.2024.0008/SMS

Parecer PGM Nº: 119/2024

Assunto: alteração contratual para prorrogação do prazo de execução.

  
**José Robson Almeida Santo:**  
Sub-Procurador OAB/SE 2477  
Procuradoria Geral do Município - PMSC

**EMENTA:** Contrato nº 49.2023. Alteração contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93. Previsão no contrato – item 4.

### I - Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Saúde deste Município, relacionada ao contrato nº 49.2023, que tem como objeto a **execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de reforma e adaptação de sala de radiologia na Unidade de Urgência 24 h, bairro Eduardo Gomes, Município de São Cristóvão/SE**, na qual solicita desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar ser estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a prorrogação do prazo de execução do contrato.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a não execução do objeto no lapso programado decorreu em virtude de necessidade de acréscimo de itens não existentes no orçamento licitado, alterando com isso as condições de execução do prazo, além de intercorrências oriundas do atraso de fabricante específico na área de radiologia. Segundo consta, o objeto contratual está sendo executado, contabilizando, atualmente, 67,37%.

Assim, de acordo com o novo cronograma físico-financeiro, há uma necessidade de prorrogação por mais 03 (três) meses.

É o relatório.

## II - Fundamentação:

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceituam os incisos I e IV, do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, que “os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; (...) IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.”

Verifica-se, através de um simples cotejo dos autos, que o gestor sinaliza a necessidade de alteração substancial nas especificações ou projeto da empreitada, **em decorrência do acréscimo de itens não existentes no orçamento licitado**, por ordem e a bem da Administração, fazendo com que o prazo até então previsto não seja suficiente, sendo que a lei autoriza o Poder Público a readequar o respectivo cronograma físico-financeiro e conseqüentemente prorrogar o prazo de execução.

Suscita-se, também, como fundamento para postergação do prazo inicialmente fixado a existência de intercorrências oriundas do atraso de fabricante específico na área de radiologia, devidamente comprovadas.

O fato é que a parte contratada não deu causa ao óbice. E se o objeto se revela necessário, inexistindo razão para supor o contrário, o caso se enquadra numa das possibilidades que a lei autoriza o Poder Público a readequar o cronograma físico-financeiro da empreitada e conseqüentemente prorrogar o prazo de vigência e de execução, bem como para seu pronto pagamento, sob pena de evidente prejuízo ao interesse público.

Atentaria contra esse interesse não concluir a empreitada e abandonar os trabalhos no estágio em que se encontram até uma eventual nova licitação. Além do evidente prejuízo financeiro, tal fato privaria a Administração Municipal e a população desse instrumento de infraestrutura tão essencial.

Inobstante, há um obstáculo a ser superado. O requerimento foi protocolado aqui em 17 de janeiro de 2024, termo que extrapola o término do lapso contratado. O cerne da problemática reside em saber se, sob o aspecto jurídico, seria

possível firmar aditivo mesmo diante do transcurso daquele interstício e se haveria óbice intransponível. O que, a esse respeito, pode-se extrair da doutrina, da jurisprudência e, particularmente, da legislação?

Impõe-se não olvidar a natureza da contratação, porque a hipótese é do que se denominada “contrato por escopo”, quando a Administração ajusta em vista da obtenção de um produto certo e determinado. O objeto, por consequência, somente se consumará com a entrega do bem. O prazo a ser fixado cumpre o necessário propósito de se exigir do particular celeridade e eficiência para o alcance e satisfação do interesse coletivo, jamais de por fim a relação.

Ele (o prazo), por isso, nos contratos por escopo, não é peremptório e, sim, moratório. A sua fluência não implica na automática extinção do pacto, apenas tornaria e torna o devedor em mora. O quanto disposto na Lei nº 8.666/93 – art. 78, incisos I a V, c/c seu parágrafo único e art. 79, § 1º -, a nosso juízo, reforça esse entendimento ao exigir a necessidade de processo administrativo, quando da inexecução contratual, inclusive motivada pela não observância do prazo, e uma decisão fundamentada, com a garantia da ampla defesa e do contraditório, para que se possa extinguir o contrato.

E mesmo diante disso, a bem do interesse público, poderia a Administração Pública optar, em vez da rescisão unilateral, se essa hipótese se revelar mais gravosa ao bem comum, pela sanção de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar, pela declaração de inidoneidade e, cumulativamente, pela sanção de multa, nos termos que disciplina o art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do contrato, se o não cumprimento do prazo for de responsabilidade da contratada.

Sem embargo do que expressamente dispõe a legislação, o Tribunal de Contas da União, a despeito de já ter se manifestado no sentido contrário, também opinou e decidiu que, no contrato por escopo, **“inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado”** (Acórdão 1674/2014-Plenário – TCU, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.2014).

Inferir pelo contrário, para fins de considerar extinto o contrato nº 49.2023 e impedir, por isso, a formalização de aditivo, sem o qual resta impossibilitada a entrega plena e satisfatória do objeto, não se revela a melhor prática, porque causaria irreparável prejuízo à Administração e à coletividade. Em outros termos, sem a

implementação da prorrogação não haverá objeto e, por conseguinte, inexistirá a satisfação, nem mesmo parcial, do interesse público primário que impôs a celebração do contrato.

Aliado a tudo isso, a hipótese admite e até se revela recomendado, tendo como propósito aquele interesse e porque presentes os requisitos autorizadores, a lavratura de um ato fundamentado, junto com o aditivo de prorrogação, convalidando aqueles (atos) até então praticados desde o término do interstício derradeiro e até a assinatura do pertinente aditivo. Tudo isso, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade de quem deu causa.

Trata-se de defeito perfeitamente sanável, já que relativo a vício de procedimento, assim como os relativos a vício de competência e de forma. Nesse sentido, é o que ensina a doutrina. Admite-se, por consequência e porque há taxativa previsão no art. 55 da Lei nº 9.784/99, a convalidação e aproveitamento dos atos praticados. Diferente seria se a inconformidade dissesse respeito ao motivo, à finalidade e ao objeto do ato. A hipótese, porque insuscetível de saneamento, seria de invalidação.

Sobre o tema, merece destaque aqui as lições de Weida Zacaner (in Da Convalidação e da Invalidação dos Atos Administrativos. 3ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2008, pp. 64-66), então citado por Leandro de Carvalho Pinto em artigo publicado no portal “Conteúdo Jurídico” – 12 de dezembro de 2013 – segundo o qual:

*“Em tese, poder-se-ia supor que o princípio da legalidade imporia sempre à Administração o dever de invalidar seus atos eivados de vícios, para restaurar a ordem jurídica por ela mesma ferida. A suposição, todavia, não procede, pois a restauração da ordem jurídica tanto se faz pela fulminação de um ato viciado quanto pela correção de seu vício. Em uma e outra hipótese a legalidade se recompõe.*

*O princípio da legalidade visa que a ordem jurídica seja restaurada, mas não estabelece que a ordem jurídica deva ser restaurada pela do ato invalidado.*

*Há duas formas de recompor a ordem jurídica violada em razão dos atos inválidos, quais sejam: a invalidação e a convalidação.*

(...)

*A Administração deve invalidar quando o ato não comportar convalidação. Deve convalidar sempre que o ato comportá-la”.*

De forma distinta não julga o Superior Tribunal de Justiça, a quem cabe a derradeira palavra na aplicação e interpretação de lei federal, quando do julgamento do Recurso Especial nº 300116, sob a relatoria do Min. Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ de 25.2.2002, p. 222, também citado por aquele autor, segundo o qual:

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE  
CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

*“I – ‘Se não se nega à Administração a faculdade de anular seus próprios atos, não se há de fazer disso o reino do arbítrio’ (STF – RE 108.182 / Min. Oscar Corrêa).*

*II – A regra enunciada no verbete nº 473 da Súmula do STF deve ser entendida com algum temperamento: no atual estágio de direito brasileiro, a Administração pode declarar a nulidade de seus próprios atos, desde que, além de ilegais, eles tenham causado lesão ao Estado, sejam insuscetíveis de convalidação e não tenham servido de fundamento a ato posterior praticado em outro plano de competência. (STJ – RMS 407/Humberto).*

*III – A desconstituição de licitação pressupõe a instauração de contraditório, em que se assegure ampla defesa aos interessados. Esta é a regra proclamada no art. 9º, §3º, da Lei nº 8.666/93.*

*IV – A declaração unilateral de licitação, sem assegurar a ampla defesa aos interessados ofende o art. 9º, §3º, da Lei nº 8.666/93” (sic) – (grifamos).*

E não houve prejuízo ao Município. Ao revés! Invalidar o contrato em referência, sem sombra de dúvida, quando podem ser perfeitamente aproveitados, aí sim causaria imensurável e irreparável dano econômico-financeiro à Administração e à população do Município de São Cristóvão, porque seriam privados da implantação de equipamento de infraestrutura – reforma e adaptação da sala de radiologia - tão caro e necessário à população.

### III – Conclusão:


Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para alteração contratual, mediante termo aditivo, para fins de prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **03 (três) meses**, a teor do disposto e autorizado nos incisos I e IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, contado do término do lapso derradeiro, razão pela qual somos da opinião que **há viabilidade jurídica** para o pretendido aditivo.

Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que chancelou o contrato. Além disso, consoante razões supra, deve ser confeccionado um termo chancelado por quem de direito – o mesmo que assinou o contrato – convalidando os atos administrativos praticados desde o término do lapso pretérito.

Por derradeiro, **destaco ser imperiosa a comprovação da regularidade fiscal da empresa no âmbito federal e perante o FGTS.**

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 07 de fevereiro de 2024.

  
**CRISTIANE SOARES MATOS**  
**Assessora Jurídica - OAB/SE 5239**  
**Procuradoria Geral do Município - PMSC**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE ATOS PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 49/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 011.012.625-70, na qualidade de autoridade competente, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo gestor do contrato e o preenchimento dos requisitos legais autorizadores (art. 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93) e a expressa previsão contratual (item 4 do contrato), com fundamento nas disposições do § 2º do art. 57 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **decide AUTORIZAR** a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais **03 (três) meses do CONTRATO Nº 49/2023**, desde o término do prazo derradeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Além disso, com fundamento no que dispõe o art. 55 da Lei nº 9.784/99, por isso no uso de suas atribuições legais, decide convalidar todos os atos praticados em decorrência daquele contrato, desde o término do interstício derradeiro e até a assinatura do pertinente aditivo, principalmente pela ausência de prejuízo ao interesse público e porque revela mais adequado o referido interesse.

São Cristóvão/SE, 16 de fevereiro de 2024.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA  
GOES:01191262570  
2570

Assinado de forma digital por FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA  
GOES:01191262570  
Dados: 2024.02.16 12:08:53 -03'00'

**Fernanda Rodrigues de Santana Goes**  
Secretária Municipal de Saúde

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023/SMS** – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de reforma e adaptação de sala de radiologia na Unidade de Urgência 24 h, bairro Eduardo Gomes, Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 011.012.625-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.785.836/0001-03, com sede na Rua Simeão Sobral Aguiar, nº 181, bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, CEP: 49.085-410, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Alexsandra Maria Pinheiro dos Santos**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora do CPF nº 533.016.255-68 e do RG nº 1.125.618, SSP/SE, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º, incisos I e IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 119/2024 da Procuradoria Geral do Município, **prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 06 (seis) meses desde a ordem de serviço.**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

FERNANDA  
RODRIGUES DE  
SANTANA  
GOES:01191262  
570  
Assinado de forma  
digital por FERNANDA  
RODRIGUES DE  
SANTANA  
GOES:01191262570  
Dados: 2024.02.16  
12:08:19 -03'00'

**Fundo Municipal de Saúde**  
**Fernanda Rodrigues de Santana Goes**  
Contratante

São Cristóvão/SE, 16 de fevereiro de 2024.

ALEXSANDRA MARIA  
PINHEIRO DOS  
SANTOS:53301625568  
Assinado de forma digital por  
ALEXSANDRA MARIA PINHEIRO  
DOS SANTOS:53301625568

**A.G.E. Manutenção e Reformas Eireli EPP**  
**Alexsandra Maria Pinheiro dos Santos**  
Contratada



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023/SMS** – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de reforma e adaptação de sala de radiologia na Unidade de Urgência 24 h, bairro Eduardo Gomes, Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.785.836/0001-03, com sede na Rua Simeão Sobral Aguiar, nº 181, bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, CEP: 49.085-410, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Alexsandra Maria Pinheiro dos Santos**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora do CPF nº 533.XXX.XXX-68 e do RG nº X.XXX.X18, SSP/SE, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º, incisos I e IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 119/2024 da Procuradoria Geral do Município, **prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 06 (seis) meses desde a ordem de serviço.**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 16 de fevereiro de 2024.

**Fundo Municipal de Saúde**  
**Fernanda Rodrigues de Santana Goes**  
Contratante

**A.G.E. Manutenção e Reformas Eireli EPP**  
**Alexsandra Maria Pinheiro dos Santos**  
Contratada

Ofício nº 05/2024 - Comissão Disciplinar

São Cristóvão/SE, 08 de fevereiro de 2024.

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Ao  
Representante da empresa **Universo Serviços Terceirizados Ltda**  
Rua 24, nº 27, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000.  
Processo Administrativo nº 004.2024.002/CD - Contratos nºs 70/2020, 63/2020, 20/2021, 19/2021, 24/2022 e 135/2019  
Senhor representante,

O Município de São Cristóvão, através da Comissão Disciplinar, **NOTIFICA** a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda (CNPJ nº 03.485.217/0001-27), para que tome ciência da instauração do processo administrativo identificado em epígrafe e do inteiro teor dos fatos ali articulados e para que, querendo e no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta notificação, apresente defesa e indique as provas a serem produzidas, além de e-mail para notificações futuras**, alertando, de logo, que a não oferta de resposta ou sendo ela insuficiente ensejará no prosseguimento do processo administrativo especial instaurado, com esteio na Lei nº 8.666/93 e nos respectivos contratos administrativos.

Os imbrólios narrados a esta Comissão decorrem de uma suposta não correção de vícios de obras, podendo ensejar as penalidades insertas na Lei nº 8.666/93, além das discriminadas nos contratos nºs 70/2020, 63/2020, 20/2021, 19/2021, 24/2022 e 135/2019.  
Atenciosamente,

**Cristiane Soares Matos**  
Presidente

**Cynthia Nascimento Teles Pedral**  
Secretária

**Monica Silveira Mendonça**  
Membro

**Junyanna Mota Santos Ribeiro**  
Membro